



Número: **0002325-43.2026.8.17.2990**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Olinda**

Última distribuição : **20/01/2026**

Valor da causa: **R\$ 51.056.399,42**

Processo referência: **0001598-70.2015.8.17.2990**

Assuntos: **Concurso de Credores, Classificação de créditos**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MEDITERRANEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (REQUERENTE)	
	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (REQUERENTE)	
	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (REQUERENTE)	
	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
LUCIANA GOMES TRANSPORTES LTDA (REQUERENTE)	
	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
BJAX PARTICIPACOES S/A (REQUERENTE)	
	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
JCONEX PARTICIPACOES S/A (REQUERENTE)	
	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
LGH ARMAZENS GERAIS LTDA (REQUERENTE)	
	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
LGH HOLDING & PARTICIPACOES LTDA (REQUERENTE)	
	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
L G H REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (REQUERENTE)	
	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
MEDITERRANEA GESTORA DE ATIVOS LTDA (REQUERENTE)	

	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
COLETIVIDADE DE CREDITORES (REQUERIDO(A))	
	VERONICA OLIVEIRA CORRADINI (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
RECUPERA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONCA (ADVOGADO(A)) KARINA GOMES FERREIRA DE LIMA (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
234597366	25/03/2026 08:48	Cumprimento expedientes (Decisão de Id.228935781)	Certidão (Outras)
234672621	25/03/2026 08:48	Djen Edital de Id.232930131	Edital de Notificação

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA DAS VARAS CÍVEIS DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR
AV PAN NORDESTINA, S/N, Km 4, Vila Popular, OLINDA - PE - CEP: 53010-210

4ª Vara Cível da Comarca de Olinda

Processo nº 0002325-43.2026.8.17.2990

REQUERENTE: MEDITERRANEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, LUCIANA GOMES TRANSPORTES LTDA, BJAX PARTICIPACOES S/A, JCONEX PARTICIPACOES S/A, LGH ARMAZENS GERAIS LTDA, LGH HOLDING & PARTICIPACOES LTDA, L G H REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, MEDITERRANEA GESTORA DE ATIVOS LTDA
REQUERIDO(A): COLETIVIDADE DE CREDORES

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito e em atenção ao item 9 da decisão de Id.234646470 que, conforme referido na certidão de Id.233072469, 11/03/2026, que todos os expedientes deliberados na decisão de Id.228935781, 29/01/2026, foram cumpridos conforme segue circunstanciado: **3.DISPOSITIVO, item II** - a Administradora Judicial espontaneamente apresentou Termo de Compromisso **não assinado** (Id.229750756, 05/02/2026) e foi intimada para assinar o termo de compromisso (Id.229857439, 06/02/2026); **item IV** - edital expedido, conforme Id.232930131, em 10/03/2026, **disponibilizado em 12/03/2026**, conforme arquivo ora em anexo; **item V** - intimação das Fazendas Públicas Federal Estadual e Municipal, bem como o Ministério Público no Id.229857462, 06/02/2026. Certifico, ainda, **quanto aos itens item 9.a e 9.c da decisão de Id.234646470**, que não foram expedidos quaisquer ofícios assim como comunicações aos órgãos internos deste Poder judiciário tendo em vista, **salvo melhor juízo, não haver nos autos ordem nesse sentido.**

Registro, por oportuno, e para fins de comunicação à Administradora Judicial, infere-se da leitura do e-mail de Id.230128002, 10/02/2026, a Administradora Judicial enviou mensagem para o endereço **diretoria.civel1g.olinda@tjpe.jus.br**, sendo que o email da Diretoria Cível da Região Metropolitana e do Interior, responsável pelo cumprimento dos expedientes deste processo, é **diretoria.civel1g.jaboatao@tjpe.jus.br**, assim que, a mensagem e **os anexos não foram recebidos por essa Diretoria** sendo a expedição do edital retro viabilizada pois anexado aos autos no Id.230128001,10/02/2026. O referido é verdade. Dou fé.

OLINDA, 24 de março de 2026.

LOURDES MARIA NOGUEIRA DE CARVALHO
Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 12/03/2026

Certidão de publicação 5044

Intimação

Número do processo: 0002325-43.2026.8.17.2990

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Órgão: 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda

Tipo de documento: Despacho_Intimação_Intimação (Outros)

Disponibilizado em: 12/03/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): BJAX PARTICIPACOES S/A

ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

MEDITERRANEA GESTORA DE ATIVOS LTDA

L G H REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

LGH HOLDING & PARTICIPACOES LTDA

LGH ARMAZENS GERAIS LTDA

MEDITERRANEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

RECUPERA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

JCONEX PARTICIPACOES S/A

COLETIVIDADE DE CREDITORES

LUCIANA GOMES TRANSPORTES LTDA

Advogado(as): CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - OAB PE - 17380

CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - OAB PE - 17380

CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - OAB PE - 17380

CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - OAB PE - 17380

CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - OAB PE - 17380

CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - OAB PE - 17380

CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - OAB PE - 17380



CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - OAB PE - 17380
FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONCA - OAB PE - 39719
KARINA GOMES FERREIRA DE LIMA - OAB PE - 41243
CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - OAB PE - 17380
CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - OAB PE - 17380

Teor da Comunicação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO MEDITERRÂNEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. e outras nove sociedades integrantes do GRUPO MEDITERRÂNEA, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 000232 5-43.2026.8.17.2990, NOS TERMOS DO ART. 52, § 1º, DA LEI Nº 11.101/2005 - LREF. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda, Pernambuco Dr. Ivanhoé Holanda Felix, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores do MEDITERRÂNEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. e outras nove sociedades integrantes do GRUPO MEDITERRÂNEA que foi deferido o processamento do pedido de recuperação judicial formulado pelas empresas MEDITERRÂNEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.; ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.; LUCIANA GOMES TRANSPORTES LTDA.; BJAX PARTICIPAÇÕES S/A; JCONEX PARTICIPAÇÕES S/A; LGH ARMAZÉNS GERAIS LTDA.; LGH HOLDING & PARTICIPAÇÕES LTDA.; e MEDITERRÂNEA GESTORA DE ATIVOS LTDA., cujo resumo do pedido inicial é o que segue: pedidos: a) DEFERIR o processamento do presente pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 52 da Lei nº. 11.101/20057, em consolidação processual e substancial, na forma do art. 69-G e 69-J da Lei nº 11.101/2005; b) DETERMINAR a dispensa da exigência de apresentação de Certidões Negativas para atos que visem o pleno exercício e comunidade das atividades das Requerentes, bem como para viabilizar a presente recuperação judicial; c) DETERMINAR a suspensão, pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias de todas as ações e execuções movidas contra as empresas Requerentes até ulterior deliberação desse este Juízo, bem como a vedação de atos de constrição em face das Requerentes oriundos de ações cujos créditos se submetam ao presente feito (art. 6º, §4º, da Lei nº. 11.101/2005); d) AUTORIZAR às Requerentes a apresentar as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a presente recuperação judicial; e) DETERMINAR a intimação do Ministério Público de Pernambuco e Paraíba, bem como a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal, Fazendas Estaduais de Pernambuco, Paraíba, bem como às Fazendas Municipais de Olinda/PE, Palmares/PE, João Pessoa/PB, e Campina Grande/PB, para que tomem ciência da presente recuperação judicial, assim como oficiar a Junta Comercial do Estado de Pernambuco e a Junta Comercial do Estado da Paraíba para que proceda com a anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes; f) DETERMINAR a expedição de competente Edital a ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Pernambuco contendo todas as informações previstas no § 1º do art. 52 da Lei nº 11.101/2005; g) CONCEDER o prazo de 60 dias (art. 53 da Lei nº 11.101/2005) para apresentação em Juízo do respectivo Plano de Recuperação Judicial, com sua posterior homologação, mesmo em caso de discordância de alguns dos credores para, ao final, conceder em caráter definitivo a recuperação judicial das Requerentes (art. 58 da Lei nº 11.101/2005); h) DEFERIR a autuação da relação completa de empregados com cargo e remuneração (Art. 51, IV) e a relação de bens do sócio e administrador (Art. 51, VI) em apartado, ficando sob segredo de justiça, e facultado o acesso apenas a este Exmo. Juízo, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público; i) DETERMINAR a publicação no Diário de Justiça Nacional (DJN) de todo e qualquer edital do presente pedido de recuperação judicial, além dos despachos e decisões de caráter geral. Protesta pela juntada posterior de documentos, bem como pela eventual e improvável, retificação das informações e declarações aqui consignadas, inclusive dos documentos que instruem a inicial. Declaram ainda os subscritores que as cópias reprográficas acostadas são autênticas, nos termos do art. 425, inciso IV do CPC. Requer, ao final, que todas as intimações processuais contenham, obrigatória e conjuntamente, os nomes dos advogados CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (OAB/PE 17.380), GUILHERME SERTÓRIO CANTO (OAB/PE 25.000), PAULO ANDRÉ RODRIGUES DE MATOS (OAB/PE 19.067), sob pena de nulidade (art.272, §2º do CPC).”. FAZ SABER que a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial é a que segue: DECISÃO COM FORÇA DE MANDADO 1. RELATÓRIO Trata-se de pedido de Recuperação Judicial formulado por MEDITERRÂNEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. e outras nove sociedades integrantes do GRUPO MEDITERRÂNEA. As Requerentes apresentaram petição inicial acompanhada de documentos que visam demonstrar a crise econômico-financeira, o rol de credores, as demonstrações contábeis e a regularidade societária, requerendo o deferimento do processamento e a nomeação de administrador judicial. 2. FUNDAMENTAÇÃO 2.1. Da Desnecessidade de Constatação Prévia (Art. 51-A, LREF) A análise minuciosa dos autos revela a desnecessidade da realização da constatação prévia prevista no Art. 51-A da Lei 11.101/2005. A referida diligência, introduzida pela Lei 14.112/2020, possui natureza facultativa e tem por escopo verificar a "real existência" e a "regularidade documental" da empresa, evitando o processamento de lides temerárias ou de e



mpresas de fachada. No caso em testilha, o acervo documental é exauriente: as Requerentes colacionaram balanços patrimoniais dos últimos três exercícios, demonstrações de resultados acumulados, fluxo de caixa e relação nominal de credores com a devida classificação de créditos, atendendo estritamente ao Art. 51, incisos I a IX, da LREF. Ademais, a higidez das operações é corroborada pelo histórico do grupo nesta jurisdição, tendo este magistrado conhecimento de sua estrutura operacional consolidada. A imposição da perícia prévia, diante de documentos hígidos e inteligíveis, constituiria óbice burocrático desnecessário, retardando os efeitos do stay period e ferindo o Princípio da Preservação da Empresa e sua função social (Art. 47, LREF). Assim, por estarem presentes os requisitos de certeza documental, DISPENSO a constatação prévia. 2.2. Do Segredo de Justiça Mantenho o sigilo parcial, restrito exclusivamente aos documentos que contêm a relação de bens particulares dos sócios e administradores (IDs 228041608 a 228041618) e o rol nominal de salários e empregados (ID 228041607), com base no Art. 189, inciso III, do CPC, a fim de preservar a intimidade e a segurança dos dados pessoais ali constantes. 2.3. Do Deferimento do Processamento Verifico que as Requerentes preenchem os requisitos subjetivos (Art. 48) e objetivos (Art. 51). O requisito do Art. 48, II, restou comprovado, visto que a concessão da recuperação anterior ocorreu há mais de cinco anos. A narrativa da crise, pautada na ruptura de contratos de distribuição e passivo de vulto, justifica o manejo do instituto. 3. DISPOSITIVO Ante o exposto: I. DEFIRO O PROCESSAMENTO da Recuperação Judicial das empresas do Grupo Mediterrânea. II. NOMEIO ADMINISTRADOR JUDICIAL a pessoa jurídica RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.057.808/0001-05, com endereço na Av. Antônio de Goés, 275, Empresarial ITC, sala 1202, Pina, Recife/PE, CEP nº 51110-000, telefone (81) 98649.0741 e (81) 99536.7148, e-mail: recuperasolucoes@recuperasolucoes.com. A sociedade será representada perante este Juízo pelo Sr. Fernando Victor Bezerra de Mendonça (OAB-PE nº 39.719) e pela Sra. Karina Gomes de Lima (CPF 080.674.534-70). 1. O Administrador Judicial deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso em 48 (quarenta e oito) horas (Art. 33, LREF). 2. Fixo a remuneração provisória em 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, devendo a AJ apresentar proposta definitiva de honorários no prazo legal. III. DETERMINO: 1.A SUSPENSÃO de todas as ações e execuções contra as devedoras pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do Art. 6º, § 4º, da LREF, ressalvadas as exceções dos §§ 1º, 2º e 7º do mesmo artigo, bem como as execuções de natureza fiscal (Art. 6º, § 7º-B). 2. A APRESENTAÇÃO do Plano de Recuperação Judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de convalidação em falência (Art. 53, LREF). 3.A DISPENSA de apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades das devedoras, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios/incentivos fiscais (Art. 52, II, LREF). 4.A PROIBIÇÃO de retirada do estabelecimento das devedoras de quaisquer bens essenciais à sua atividade (Art. 52, § 3º). IV. EXPEÇA-SE o edital de que trata o Art. 52, § 1º, da LREF. V. INTIMEM-SE as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que as devedoras tiverem estabelecimento, bem como o Ministério Público. Cumpra-se com a brevidade necessária. OLINDA, 29 de janeiro de 2026. Juiz(a) de Direito.” FAZ SABER, ainda, que o GRUPO MEDITERRÂNEA apresentou o seguinte rol de credores à Administradora Judicial CLASSE I - TRABALHISTA (335 CREDITORES | R\$ 11.857.258,56): ABRAAO RODRIGUES DOS SANTOS - 046.057.414-02: R\$ 763,04; ADALBERTO JOSE GONÇALVES - 771.998.044-15: R\$ 356.688,38; ADEILSON DA SILVA VICENTE - 088.265.304-08: R\$ 13.453,87; ADEMAR MENDES DA HORA - 707.402.244-68: R\$ 23.743,85; ADEMILSON JOSE DE MENDONÇA - 491.351.394-04: R\$ 13.736,42; ADENILSON FELIX DE LIMA - 733.305.154-49: R\$ 9.762,01; ADILSON DIEGO OLIVEIRA DA SILVA - 038.582.724-50: R\$ 21.164,87; ADJAILSON JOZIAS DA SILVA - 717.383.204-72: R\$ 222.479,15; ADMILSON MARTINS DE SOUSA - 403.919.224-91: R\$ 5.443,58; ADRIANO JESUINO DA SILVA - 054.159.274-25: R\$ 1.190,32; ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA - 033.485.644-25: R\$ 4.721,30; AILTON ANTONIO ALVES DE LIMA - 805.435.454-15: R\$ 11.572,09; AILTON JOSE DO NASCIMENTO - 091.256.824-07: R\$ 43.468,15; ALBERTO DE SOUZA SANTOS - 936.926.104-67: R\$ 8.580,24; ALCEMIR FERREIRA DOS SANTOS - 592.017.977-53: R\$ 267.059,00; ALESSANK WUYK SOBRAL SENA - 066.418.354-99: R\$ 7.228,19; ALEX JOHNSON OLIVEIRA RIBEIRO - 086.483.704-69: R\$ 12.093,26; ALEXANDRE JOSE GOMES DE LIMA - 819.575.484-87: R\$ 13.835,49; ALEXANDRE SOARES FERREIRA - 079.260.674-40: R\$ 3.480,62; ALEXANDRO PEREIRA - 281.478.458-71: R\$ 14.362,41; ALEXANDRO SALES - 030.284.204-73: R\$ 21.884,46; ALEXCIENE KARLLA SIQUEIRA DE ANDRADE - 047.495.464-10: R\$ 2.886,45; ALEXSANDRO BEZERRA DE LIRA - 023.266.674-17: R\$ 4.145,25; ALEXSANDRO FELIX XAVIER - 030.340.454-09: R\$ 30.011,14; ALEXSANDRO VENTURA DA SILVA - 033.867.354-79: R\$ 1.539,40; ALEXSSANDRO SILVA DA CONCEIÇÃO - 031.822.254-05: R\$ 2.073,06; ALIRIO MORAES DE MELO E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - 24.162.562/0001-08: R\$ 23.348,15; ALMIR VIEIRA DA SILVA ALMEIDA - 049.072.794-85: R\$ 5.967,51; ALVARO TAVARES DA SILVA - 071.735.384-24: R\$ 1.562,88; ALYSSON BRUNO CIRINO GOMES ALMEIDA - 085.732.544-24: R\$ 5.706,75; AMARILDO SANTOS LIMA - 362.578.184-00: R\$ 5.980,15; AMARO FAUSTINO MONTEIRO FILHO - 063.311.044-29: R\$ 902,11; AMARO JORGE CALIXTO RAMOS - 104.086.324-88: R\$ 902,11; AMARO JOSE DA SILVA - 744.959.684-91: R\$ 12.044,10; AMAURY SERPA SANTOS NETO - 033.867.974-07: R\$ 4.650,35; AMORIM GUERRA ASSOCIADOS - 03.650.925/0001-75: R\$ 14.687,70; ANDERSON CORREA FERREIRA - 079.665.264-37: R\$ 10.079,71; ANDERSON GONÇALVES DE SOUZA - 152.156.124-98: R\$ 773,33; ANDRE MAGNO DE ARAUJO LUCAS - 078.080.984-00: R\$ 4.323,42; ANDRE PEDRO DOS SANTOS - 052.145.164-79: R\$ 12.841,98; ANDRE RAMOS DO NASCIMENTO E SILVA - 030.559.394-33: R\$ 4.418,13; ANDRE TAVARES GOMES - 084.042.034-07: R\$ 989,79; ANGELO MARIO MENDES BARBOSA - 518.777.674-68: R\$ 1.662,77; ANGELO RICARDO DE OLIVEIRA LIMA - 036.232.714-97: R\$ 902,11; ANSELMO RAIMUNDO LOPES - 068.484.134-70: R\$ 2.584,10; ANTONIO AUGUSTO DA SILVA - 218.781.978-78: R\$ 1.444,52; ANTONIO CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA - 075.445.354-52: R\$ 3.670,24; ANTONIO DANIEL FEITOSA - 007.003.735-35: R\$ 874,83; ANTONIO DE ARIMATÉIA DOS SANTOS



- 314.870.764-87: R\$ 6.000,00; ANTONIO EDISLON FERREIRA DE PAULA - 472.764.013-91: R\$ 3.726,11; ANTONIO JOAO DA SILVA - 050.377.844-33: R\$ 902,11; ANTÔNIO MARCIO LIMA CARVALHO - 765.347.233-87: R\$ 24.076,62; ARISTIDES GOMES DA SILVA FILHO - 404.860.104-06: R\$ 10.039,00; ARLINDO DE CARVALHO FERREIRA - 032.160.764-31: R\$ 1.681,07; ARTHUR LOPES DA SILVA - 084.249.904-04: R\$ 77.581,08; ARY SEBASTIÃO SANTIAGO DE SOUZA (ESPOLIO) - 244.614.234-68: R\$ 13.598,94; ASTROGILDO CARNEIRO BARBOSA - 641.016.814-49: R\$ 7.884,51; AURIMAR SILVA DE ARAUJO - 933.210.074-87: R\$ 11.011,02; BRUNA RAFAELE DA SILVA DE MEIRA BARBOSA - 093.984.624-19: R\$ 773,33; BRUNO DOMINGOS DA SILVA - 065.022.334-90: R\$ 1.720,07; BRUNO RAFAEL TIBURCIO DE LIRA - 013.227.864-29: R\$ 12.745,15; CARLOS ALBERTO GUERRA DA SILVA - 864.347.644-72: R\$ 2.132,04; CARLOS ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA - 727.117.874-00: R\$ 4.067,79; CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS LIMA - 044.845.864-01: R\$ 1.987,21; CARLOS RENAN DE SA TENORIO - 076.032.394-19: R\$ 1.669,44; CICERO ANTONIO DA SILVA FILHO - 041.374.484-18: R\$ 15.217,95; CICERO CANDIDO SEBASTIÃO - 754.627.704-30: R\$ 2.436,96; CICERO JORDAO DA SILVA - 641.647.134-53: R\$ 773,33; CICERO JOSE DA SILVA - 742.621.734-53: R\$ 11.835,47; CILENE DE MELO LOPES - 012.744.404-16: R\$ 902,11; CLAUDIO CARLOS SOUSA ALVES - 292.716.064-34: R\$ 1.053,67; CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS - 034.538.954-95: R\$ 1.637,26; CLEITON RODRIGUES DA SILVA - 700.385.844-41: R\$ 3.509,34; CLODOALDO CLECIO DOMINGOS DA SILVA - 073.364.844-41: R\$ 17.759,91; COSMO XAVIER DOS SANTOS - 061.844.354-18: R\$ 2.121,59; CRISTIANO GONCALVES ALVES DA SILVA - 079.806.954-61: R\$ 4.558,34; CRISTIANO LUNA DE LIRA - 019.013.694-47: R\$ 66.838,97; CRISTOVÃO KAIQUE LEITE BARRETO - 084.109.004-16: R\$ 12.987,11; DAMIÃO JOSE DE OLIVEIRA - 707.881.544-00: R\$ 8.679,46; DANIEGO MOREIRA DA SILVA - 058.918.784-88: R\$ 6.375,65; DANIEL ROBERTO DOS SANTOS - 617.071.714-91: R\$ 7.967,75; DANILLO MAGNUM FARIAS CHAGAS - 102.207.194-70: R\$ 2.211,72; DANILO PINHO DE CAMPOS - 567.867.974-07: R\$ 142.298,36; DAVID GOMES DA SILVA - 103.846.144-85: R\$ 10.271,70; DAVID HERNANDES ANDRADE DA SILVA - 087.744.584-26: R\$ 4.093,20; DEANDRO FELIPE DA SILVA - 054.817.634-51: R\$ 4.774,66; DEIVSON TEIXEIRA DE FARIAS - 077.566.554-19: R\$ 2.000,00; DENILSON DA SILVA SOARES - 715.410.994-78: R\$ 902,11; DENILSON NOGUEIRA DA SILVA - 675.048.684-34: R\$ 10.747,15; DIEGO CHADAE DUARTE PIMENTEL - 064.438.234-19: R\$ 63.954,04; DIEGO DOS SANTOS LIMA - 013.659.054-38: R\$ 55.964,84; DJALMA ALVES DOS SANTOS - 225.909.514-34: R\$ 733,76; DUANA DANNE CONCEICAO DO NASCIMENTO OLIVEIRA - 084.504.854-60: R\$ 2.730,06; EDER ELIVAM DA SILVA - 047.983.184-00: R\$ 1.473,17; EDINALDO CORDEIRO DA SILVA - 112.119.178-94: R\$ 17.582,46; EDINALDO DA SILVA NERI JUNIOR - 895.071.854-53: R\$ 6.207,65; EDMILSON JOSE GOMES DOS SANTOS - 888.510.104-63: R\$ 20.000,00; EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - 052.396.894-90: R\$ 989,79; EDUARDO BEZERRA NASCIMENTO - 049.299.524-92: R\$ 2.942,38; EDUARDO DE LIMA FIGUEIROA - 527.726.674-72: R\$ 2.132,04; EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA FREIRE - 013.193.994-79: R\$ 46.848,52; EDUARDO JOAO DOS SANTOS - 075.439.194-94: R\$ 902,11; EDUARDO MATIAS NUNES - 043.535.904-56: R\$ 902,11; EDVAN FERREIRA DE LIMA - 060.087.284-08: R\$ 17.505,27; ELENILDO JOSE DE FREITAS - 719.868.714-87: R\$ 773,33; ELENILDO VICENTE DOS SANTOS - 824.938.044-49: R\$ 2.132,04; ELIABE DE ALCANTARA CASSIMIRO - 744.008.944-87: R\$ 7.947,56; ELIAS PEREIRA DA SILVA - 009.512.167-67: R\$ 1.313,30; ELSON BARBOSA DA SILVA - 197.772.804-91: R\$ 773,33; ELVIS MONTEIRO DE ALBUQUERQUE - 074.969.434-36: R\$ 7.984,84; EMERSON SANTOS DE SOUZA - 030.714.374-04: R\$ 1.669,44; ENEAS TELLES LAURENTINO - 054.136.924-55: R\$ 1.352,09; ERICK GABRIEL MAXIMO ARAGÃO - 066.816.594-46: R\$ 2.101,65; ERIVALDO FRANCISCO GOMES - 065.022.404-37: R\$ 5.375,46; ERIVAR PINHEIRO - 714.785.404-78: R\$ 13.981,91; ERNANDO LUIZ DA SILVA - 345.579.974-49: R\$ 31.788,78; EUDES LEON TAVARES DA SILVA - 077.060.254-11: R\$ 3.213,56; EVALDO DA SILVA MENEZES - 035.488.374-76: R\$ 902,11; FABIO DA SILVA SANTOS - 026.217.284-48: R\$ 1.243,16; FABIO EDSON VIEIRA DE QUEIROZ - 055.851.214-30: R\$ 1.516,75; FABIO FERREIRA DA SILVA - 065.387.304-26: R\$ 902,11; FABIO GERALDO SILVA DE PAULA - 050.206.774-85: R\$ 8.376,41; FABIO JOSE DA SILVA - 013.615.664-93: R\$ 902,11; FABIO RODRIGUES DO NASCIMENTO - 779.998.274-87: R\$ 97.464,60; FABIO SOARES DA SILVA - 133.462.047-40: R\$ 6.100,14; FELIPE ROBERTO GUIMARAES DA SILVA - 713.498.694-22: R\$ 773,33; FERNANDO MARQUES DA SILVA - 099.593.134-84: R\$ 1.053,67; FLAVIO LOPES DO NASCIMENTO - 037.646.524-70: R\$ 18.685,41; FLAVIO RODRIGO ALBUQUERQUE DA SILVA - 026.286.494-03: R\$ 25.739,66; FORBES, KOZAN E GASPARETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS - 31.712.411/0001-33: R\$ 5.432.983,96; FRANCISCO JOSE BRANDÃO ULISSES - 049.861.514-60: R\$ 14.474,80; GEFERSON GLEIK DO REGO - 027.587.304-80: R\$ 8.813,25; GENARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO - 012.468.924-80: R\$ 773,33; GEOBE HENRIQUE DA SILVA SANTOS - 101.066.124-84: R\$ 773,33; GERALDO JOÃO DE OLIVEIRA - 652.764.504-04: R\$ 11.177,91; GEREMIAS EMIDIO DA SILVA - 009.996.474-07: R\$ 216.284,71; GESELMO ALVES DA SILVA - 763.032.844-34: R\$ 39.703,89; GILMAR ROSA DOS SANTOS - 025.345.064-04: R\$ 10.278,60; GIVALDO GALDINO DA SILVA - 352.646.834-68: R\$ 6.558,48; GLAUBER HONORATO DE ANDRADE SOUZA - 090.618.144-56: R\$ 20.551,88; GLEICIANE MARIA DA SILVA - 080.573.154-74: R\$ 1.669,44; GLEYBSON GUIBSON DE LIMA CAVALCANTE - 084.103.864-37: R\$ 1.053,67; GUSTAVO HENRIQUE DE LIRA - 040.057.044-09: R\$ 60.597,01; HAILTON CEZAR DA SILVA - 027.761.944-04: R\$ 1.156,11; HAINER GUEDES LEITE - 071.124.934-20: R\$ 11.834,22; HELDER GOMES DE ASSIS - 056.424.824-08: R\$ 7.719,54; HELDER LOPES BATISTA - 030.435.134-28: R\$ 45.867,91; HIGSON JOHN DA SILVA SENA - 056.223.824-75: R\$ 2.211,72; HUDSON DIAS DOS RAMOS - 049.473.094-31: R\$ 96.477,35; HUGO LEONARDO DA GAMA - 057.467.247-85: R\$ 8.300,00; HUGO LEONARDO DA SILVA VAREJÃO - 042.376.054-85: R\$ 21.125,13; HYGO VENANCIO DA SILVA - 062.175.514-1



1: R\$ 3.301,28; IRANCELMO RODRIGUES JUNIOR - 059.757.744-70: R\$ 6.347,64; IRINALDO DOS SANTOS FILHO - 038.622.884-12: R\$ 28.145,21; ISAAC NEWTON SILVA FONTENELE - 830.696.583-34: R\$ 19.544,41; ISMAIL ALVES DE SOUZA - 046.855.884-52: R\$ 95.916,44; IVAN APRIGIO BEZERRA - 059.721.094-25: R\$ 27.586,98; IVANILSON NASCIMENTO CAVALCANTI - 009.934.354-16: R\$ 2.744,15; IVISON ANDRE DOS SANTOS - 947.204.014-49: R\$ 27.269,64; IVSON CARLOS CAMPOS NEVES - 052.383.594-97: R\$ 28.988,77; IVSON DOS SANTOS RODRIGUES - 620.551.274-20: R\$ 21.719,34; JAEISON DA SILVA BANDEIRA - 011.033.904-57: R\$ 1.555,13; JAIRO JOSE DE MELO SOUZA - 012.854.484-80: R\$ 4.302,34; JASIEL PEDROZA DA SILVA - 848.969.654-34: R\$ 10.066,27; JEFFERSON CONSTANTINO DOS SANTOS - 072.315.504-60: R\$ 3.274,74; JERICO FERREIRA SOBRAL - 905.493.504-97: R\$ 1.156,11; JERONIMO RAIMUNDO DE SOUZA - 054.006.614-16: R\$ 2.600,00; JERSON JERONIMO DA SILVA JUNIOR - 909.928.814-04: R\$ 2.132,04; JOAO CAETANO DA SILVA - 021.621.124-77: R\$ 41.062,14; JOAO FERNANDES DA SILVA - 000.101.864-76: R\$ 6.253,34; JOÃO FERREIRA DE VASCONCELOS - 243.670.524-00: R\$ 13.437,59; JOÃO JUVINO BRAZ - 089.376.324-11: R\$ 14.738,01; JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR - 048.849.744-25: R\$ 12.289,13; JOAO REGIS DE ANDRADE - 549.171.404-63: R\$ 1.842,37; JOÃO ROBERTO GOUVEIA - 021.300.824-67: R\$ 16.054,05; JOÃO VICTOR RODRIGUES DOS SANTOS - 153.898.084-36: R\$ 989,79; JOCELIO ALVES DA SILVA - 061.015.414-10: R\$ 16.304,78; JOEL ERINALDO DA SILVA - 079.303.154-01: R\$ 13.328,63; JONATHAS ELISSON BATISTA DA SILVA - 057.438.764-10: R\$ 13.696,03; JOSE AILTON DA SILVA JUNIOR - 135.010.884-77: R\$ 773,33; JOSE ALMIR BENTO DOS SANTOS - 388.111.114-04: R\$ 68.496,66; JOSE ALVES DA SILVA FILHO - 012.299.244-00: R\$ 307.005,01; JOSE AVERALDO FURTUNATO - 044.777.214-71: R\$ 9.980,44; JOSE CARLOS ALVES DE MORAES - 009.108.948-41: R\$ 25.840,42; JOSE CARLOS DA SILVA - 032.789.754-64: R\$ 773,33; JOSE CICERO SANTOS - 042.238.314-70: R\$ 23.740,68; JOSE DE ALLAN KARDEC NASCIMENTO BANDEIRA - 709.381.654-10: R\$ 902,11; JOSE DOS SANTOS DIAS JUNIOR - 093.713.064-83: R\$ 785,48; JOSE EDMILSON DA SILVA - 042.238.484-45: R\$ 4.709,10; JOSE EDSON DE MELO - 531.994.214-15: R\$ 7.168,69; JOSE EDSON GONÇALVES DA LUZ - 051.433.774-55: R\$ 43.969,18; JOSÉ ELIVAN DA SILVA COSTA - 288.060.608-05: R\$ 3.251,44; JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - 015.433.714-50: R\$ 11.481,85; JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO - 338.672.914-20: R\$ 3.655,61; JOSE GOMES DA SILVA - 389.137.124-15: R\$ 902,11; JOSE ICARO BARBOSA DE BARROS - 026.620.624-79: R\$ 902,11; JOSE IVANILDO CAETANO DA SILVA - 043.563.074-10: R\$ 1.053,67; JOSE JAILSON ARAUJO DE MELO JR. - 101.835.694-07: R\$ 1.189,01; JOSÉ JAIRSON DA SILVA SANTOS - 069.072.244-37: R\$ 70.402,97; JOSE JUSCEILDO ARAUJO SILVA - 569.664.904-15: R\$ 653,15; JOSE MARIA FRANCA DA SILVA - 975.568.154-04: R\$ 902,11; JOSE NOGUEIRA COUTINHO - 056.690.704-61: R\$ 902,11; JOSE RAMIRES DA SILVA ROSA - 053.257.444-37: R\$ 24.031,80; JOSE RIBEIRO - 073.636.294-04: R\$ 8.399,60; JOSE ROGERIO GOMES DA ROCHA - 928.754.084-53: R\$ 12.163,17; JOSE SEVERINO RAMOS SOARES - 272.769.294-34: R\$ 9.183,32; JOSE WELLINGTON NASCIMENTO NOIA - 232.297.318-16: R\$ 2.536,15; JOSEILSON DA COSTA VIEIRA - 100.851.564-77: R\$ 4.999,84; JOSELANDIO ANTONIO DE ARAUJO - 058.986.224-38: R\$ 9.906,16; JOSELIO MACIEL DA SILVA - 038.259.704-42: R\$ 228.503,96; JOSELITO PEREIRA DA SILVA - 531.720.784-34: R\$ 902,11; JOSENILDO PEREIRA DA SILVA - 030.796.734-41: R\$ 14.515,45; JOSINALDO SANTOS DA SILVA - 007.534.434-30: R\$ 6.960,16; JOSUEL MAURIZAN GOMES - 072.890.764-00: R\$ 902,11; JULIANA PATRICIA FERNANDES DE MELO MORAES - 059.357.674-81: R\$ 8.369,17; JULIO CESAR BEZERRA DA SILVA - 052.915.984-84: R\$ 4.482,84; KELLY CRISTIANA DE LIMA SILVA - 027.082.694-70: R\$ 21.600,13; LAURISTON BEZERRA CORREIA - 030.021.824-94: R\$ 24.029,47; LEANDRO FELIX DA SILVA - 008.317.754-08: R\$ 10.476,74; LEANDRO LEITE DUARTE - 060.335.154-98: R\$ 74.642,25; LENILSON ARAUJO DA SILVA - 062.687.434-31: R\$ 4.460,24; LEOMARIO BEZERRA DANIEL - 025.533.394-37: R\$ 773,33; LEONARDO ARTUR DA SILVA - 088.448.834-90: R\$ 22.642,15; LEONARDO TARCITO DOS SANTOS - 669.710.714-68: R\$ 132.207,03; LUCAS DEYVID LIMA CHAVES - 095.070.684-14: R\$ 4.028,26; LUCAS RAUL SOARES DA SILVA - 704.296.074-23: R\$ 902,11; LUCIANO BEZERRA PROCOPIO - 069.510.604-01: R\$ 12.863,87; LUCIANO DA SILVA BARROS - 072.358.804-06: R\$ 1.878,20; LUCIVALDO COELHO DA SILVA - 899.773.864-04: R\$ 3.660,63; LUIS PAULO DA SILVA - 075.865.894-02: R\$ 128.399,39; LUIS SEVERINO DE ARAUJO - 029.816.354-33: R\$ 2.132,04; LUIZ ANDREY OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - 32.300.546/0001-54: R\$ 10.000,00; LUIZ ARTHUR FREIRE FELIX - 113.320.254-39: R\$ 773,33; LUIZ HENRIQUE SERAPIAO PEIXOTO DA CRUZ - 615.059.604-44: R\$ 2.211,72; LUIZ MAURICIO DE LIMA - 694.100.114-34: R\$ 2.132,04; LUIZ RICARDO DA SILVA ANDRADE JÚNIOR - 092.837.314-25: R\$ 20.000,00; LUIZ ROBERTO DA SILVA FILHO - 756.996.214-15: R\$ 4.589,28; MALQUIAS VASCONCELOS DA SILVA - 061.295.594-02: R\$ 12.521,56; MANOEL JOSE DE ARAUJO JUNIOR - 073.843.074-90: R\$ 75.724,97; MARCELO PEREIRA DE LIMA - 042.719.344-37: R\$ 6.466,46; MARCILIO BERNARDO DE MOURA - 088.955.084-08: R\$ 1.423,35; MARCILIO PABLO GUSMÃO - 072.686.334-32: R\$ 9.435,32; MARCIO JOSE DA SILVA ARAUJO - 054.591.244-09: R\$ 902,11; MARCO AURELIO MUNIZ FABRICIO - 064.786.304-98: R\$ 4.150,35; MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR - 082.454.244-47: R\$ 5.115,53; MARCOS ANTONIO NICACIO DE MELO JUNIOR - 091.339.124-75: R\$ 1.516,75; MARCOS JUNIOR SOARES DA HORA - 041.880.744-26: R\$ 902,11; MARIA ELIZABETH CLAUDINO DOS SANTOS - 142.270.884-53: R\$ 65.047,78; MARINALDO LEAL DOS SANTOS - 019.228.814-81: R\$ 7.748,59; MARIO JOSE DA SILVA JUNIOR - 705.117.524-66: R\$ 902,11; MARIVALDO APOLINARIO DA SILVA - 471.636.404-63: R\$ 1.660,86; MARLON ANDRADE DE SANTANA - 095.143.534.55: R\$ 5.594,66; MAURICIO BATISTA DA SILVA - 292.155.284-15: R\$ 14.187,99; MELKESADRAQUE DE LIMA SILVA - 040.838.994-09: R\$ 773,33; MICHELI DA SILVA SANTOS - 102.106.924-80: R\$ 12.195,04; MOISES PATRICIO SALUSTINO DOS SANTOS - 011.578.964-21: R\$



6.121,08; MOUZART TAVARES NOVAES - 114.463.004-55: R\$ 17.914,05; NAESIO MONTEIRO DA SILVA - 70 1.390.354-00: R\$ 6.032,45; ORLANDO PEREIRA DE LIMA FILHO - 071.921.614-11: R\$ 22.976,98; OSVAL DO N ASCIMENTO RANGEL JUNIOR - 054.070.074-60: R\$ 27.244,75; OTTO MARTINS ALEXANDRE DA SILVA - 10 4.779.964-26: R\$ 6.522,08; PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA - 056.980.614-32: R\$ 235,46; PAULO HENRIQUE L EAL DA SILVA MAFRA - 050.779.494-09: R\$ 40.000,00; PAULO MARTINIANO DOS SANTOS - 058.221.954-07: R\$ 4.061,68; PAULO ROBERTO CABRAL TINET DOS SANTOS - 042.634.924-55: R\$ 139.180,18; PAULO ROBE RTO SOUZA DE BARROS - 061.347.154-76: R\$ 773,33; PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA - 016.424.984-24 : R\$ 51.989,40; PEDRO AUGUSTO CORDEIRO SANTOS - 085.698.214-84: R\$ 41.507,87; PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA - 057.957.384-25: R\$ 1.842,37; PEDRO LEONARDO INOJOSA - 053.133.614-06: R\$ 264.013,55; PETR ONIO ALMEIDA DOS SANTOS - 836.725.324-87: R\$ 73.290,39; PETRONIO PEDRO DA SILVA - 043.212.614-73 : R\$ 12.656,20; PIERRE GUSTAVO SANTOS FERREIRA DA SILVA - 810.918.344-15: R\$ 13.852,19; RAFAEL D A SILVA SANTOS - 094.876.644-16: R\$ 15.960,09; RAWDSO NOBERTO DE ARAUJO - 054.329.594-02: R\$ 7.7 95,22; RENATO ALVES RAMOS - 058.197.774-25: R\$ 4.117,03; RENATO CANUTO NETO SOCIEDADE INDIVI DUAL DE ADVOCACIA - 27.761.107/0001-09: R\$ 6.072,00; RENATO PAULINO DE ALMEIDA - 013.782.374-63: R\$ 4.715,78; RICARDO OLIMPIO FREITAS DA SILVA - 042.762.084-83: R\$ 3.076,01; RICARDO SABINO DA C OSTA - 360.710.134-53: R\$ 27.119,80; RICARDO VILLAS BOAS DO NASCIMENTO - 767.339.124-49: R\$ 23.099 ,79; RICELIO GOMES DA SILVA - 013.385.394-26: R\$ 2.205,88; RICHARDSON RICELLY DE ARAUJO CHAVE S - 096.096.434-77: R\$ 6.584,55; RIDAUVO PEIXOTO DOS SANTOS - 057.256.034-66: R\$ 3.763,17; RILDO FAB RICIO DE OLIVEIRA - 613.720.214-34: R\$ 1.473,17; ROBERTO CHRISTIAN SILVA DE SOUZA - 084.163.674-5 0: R\$ 11.823,64; ROBERTO MELQUIADES DA SILVA CASSIANO - 024.362.154-05: R\$ 4.537,53; ROBERTO PE REIRA DE ARAUJO - 036.008.114-28: R\$ 29.127,56; RODRIGO ROMAO CAVALCANTI - 380.936.398-70: R\$ 6.0 32,25; ROGERIO RICARDO NASCIMENTO DA SILVA - 703.804.784-12: R\$ 902,11; RONALDO GOMES DE FR ANCA - 051.496.484-77: R\$ 7.942,53; RONALDO JOSE DA SILVA - 041.518.654-46: R\$ 1.692,40; RORI VINICIU S TEIXEIRA DE FREITAS - 132.263.224-35: R\$ 773,33; RUAN BOA VISTA BISPO - 704.181.564-17: R\$ 902,11; RUBENILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 024.089.394-88: R\$ 11.086,55; SEBASTIAO JOSE DE LIMA - 068.0 30.484-38: R\$ 1.156,11; SERGIO JOSE DA SILVA - 499.875.694-04: R\$ 902,11; SERGIO MARCELINO DE OLIVE IRA - 934.061.424-00: R\$ 23.156,94; SEVERINO RAMOS DA SILVA - 767.299.074-87: R\$ 19.686,32; SILVANI D E MELO SILVA - 931.821.044-20: R\$ 5.702,94; SIVALDO FERREIRA DA SILVA - 092.994.894-75: R\$ 902,11; TA RCIO JOSE RODRIGUES DA SILVA - 044.118.574-64: R\$ 5.204,65; TARCISIO FERREIRA DOS SANTOS - 036.9 18.834-94: R\$ 1.444,52; THAYS MAYARA GONCALVES DA SILVA - 115.149.264-74: R\$ 1.669,44; THIAGO AL VES DE SALES - 050.090.694-74: R\$ 918,25; THIAGO FELIPE VIDAL - 083.726.314-09: R\$ 10.472,76; THIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA - 048.676.444-39: R\$ 255,63; TIAGO MONTEIRO RAMOS (ESPOLIO) - 113.256.39 4-19: R\$ 1.281,12; TICYANE CHYARELLY FERNANDES COUTO - 047.827.884-52: R\$ 48.959,02; TOME LAUR EANO RIBEIRO FILHO - 035.769.634-48: R\$ 123.686,90; UBIRACY DE CASTRO ALBUQUERQUE JUNIOR - 03 5.307.084-02: R\$ 13.555,71; UBIRAJARA RUFINO DA SILVA - 033.092.104-56: R\$ 902,11; ULISSES MARINHO DA SILVA - 043.567.864-75: R\$ 42.981,75; VALDEMAR TORRES NETO - 045.085.794-85: R\$ 5.450,69; VALDE MIR MARCOLINO DO NASCIMENTO - 578.519.804-53: R\$ 29.509,39; VALDENIO SALES DA SILVA - 081.262. 334-78: R\$ 15.893,24; VALDIR GOMES ROCHA - 572.107.304-78: R\$ 4.104,05; VALDIR PEREIRA DE SENA - 0 21.183.644-31: R\$ 6.400,44; VALDOMIRO PEREIRA DE LIRA - 050.702.254-80: R\$ 902,11; VALMIR GOMES D A SILVA - 022.930.144-44: R\$ 147.014,59; VANDERLAN DE ARAUJO - 445.289.303-15: R\$ 3.160,06; VANILDO FRAZAO DE SOUZA OLIVEIRA - 053.454.387-14: R\$ 5.544,03; VICTOR HENRIQUE BASTOS DE MELO E SIL VA - 104.536.964-06: R\$ 2.979,38; VICTOR JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA - 065.594.354-00: R\$ 19.771,71; V ILSON DE OLIVEIRA - 714.786.044-68: R\$ 2.627,13; VINICIUS SANTOS DA SILVA - 099.771.854-41: R\$ 6.719, 91; WASHINGTON DE AMORIM ARAUJO - 026.257.084-09: R\$ 4.686,65; WELINGTON ALISON JUVINO DA S ILVA - 113.520.774-77: R\$ 5.712,50; WELISON OLIVEIRA DA COSTA - 067.676.474-62: R\$ 3.721,84; WELLING TON ARAUJO FRAGA - 085.065.704-09: R\$ 10.728,00; WELLINGTON BELMIRO DE SOUZA - 083.764.644-85: R\$ 902,11; WELLINGTON JUNIOR CHAVES FIGUEIREDO - 036.148.644-80: R\$ 14.165,43; WELLINGTON LUI Z BARBOSA - 109.548.164-98: R\$ 6.048,73; WELLINGTON MANOEL DA SILVA - 012.816.334-88: R\$ 6.828,79; YAGO SOARES DA SILVA - 099.930.514-03: R\$ 1.365,87. CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS (17 CREDORES | R \$ 39.199.140,86): BANCO DAYCOVAL S.A. - 62.232.889/0001-90: R\$ 3.012.168,10; BANCO DO BRASIL SA - 00. 000.000/0001-91: R\$ 399.735,98; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - 92.702.067/0001-96: R\$ 4 86.994,86; BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA - 07.237.373/0076-47: R\$ 153.236,86; BANCO SAFRA S/A - 58.160.789/0001-28: R\$ 4.220.882,38; BANK OF CHINA (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A - 07.450.604/0001-89 : R\$ 4.589.298,11; CAROATA HOME CENTER LTDA - 00.262.666/0001- 18: R\$ 702,77; D & D SERVICO DE INS TALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTORES LTD A - 37.647.991/0001-09: R\$ 980,00; HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A. - 63.554.067/0001-98: R\$ 10.330,19; HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - 50.221.019/0053-67 - 50.221.019/0053-67: R\$ 22.923.211,44; HNK B R INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - 50.221.019/0061-77 - 50.221.019/0061-77: R\$ 3.284.058,82; NEQ DISTRIBU IDORA E LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 09.327.209/0001-39: R\$ 2.428,80; PLANAL TINA AGRICOLA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 12.986.352/0002-28: R\$ 92.826,14; POSTO IPIRAN GAO LTDA - 01.751.467/0001-36: R\$ 12.000,00; PRESERVE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTD A - 11.179.264/0001-70: R\$ 5.674,05; RENOVE PNEUS E TRUCK CENTER LTDA - 04.334.517/0001-78: R\$ 2.180,



00; SKY.ONE TECNOLOGIA EM SOFTWARE S.A. - 19.093.204/0001-42: R\$ 2.432,36. CLASSE IV - ME/EPP (7 CREDORES | R\$ 25.304,15); ALIRIO MORAES DE MELO E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - 24.162.562/0001-08: R\$ 7.369,87; AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME - 07.833.708/0001-72: R\$ 321,00; DILCIL ENE IRIS ARRUDA DA SILVA - ME - 39.865.900/0001-37: R\$ 1.352,46; INTERSYS TECNOLOGIA LTDA - ME - 53.677.257/0001-49: R\$ 11.300,00; KM PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - 43.054.791/0001-45: R\$ 1.380,00; RMCC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - 12.225.566/0001-09: R\$ 2.328,00; ROBSON M E SILVA FARIAS - ME - 20.392.464/0001-06: R\$ 1.252,82. FAZ SABER, finalmente, os seguintes prazos inerentes ao processo de recuperação judicial (Art. 52, §1o, III - LREF): 1) Nos termos do art. 7º, §1º, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para encaminhar, diretamente no endereço da Administradora Judicial RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.057.808/0001-05, com endereço na Av. Antônio de Goés, 275, Empresarial ITC, sala 1202, Pina, Recife/PE, CEP nº 51110-000, telefone (81) 98649.0741 e (81) 99536.7148, e-mail: recuperasolucoes@recuperasolucoes.com. A sociedade será representada perante este Juízo pelo Sr. Fernando Victor Bezerra de Mendonça (OAB-PE nº 39.719) e pela Sra. Karina Gomes de Lima (CPF 080.674.534-70), suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, contados da publicação do presente edital no Diário Oficial; 2) Nos termos do art. 8º - LRJF, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da relação referida no art. 7º, §2º - LRJF, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. As impugnações devem ser distribuídas por dependência à Recuperação Judicial e autuadas em separado; 3) Nos termos do art. 53 - LREF, o plano de recuperação judicial será apresentado pelo devedor em juízo, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência; 4) Nos termos do art. 55 - LRJF, qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º - LRF. Caso na data da publicação da relação de que trata o §2º do art. 7º - LRF, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único - LRJF, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital publicado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Lourdes Maria N. de Carvalho, o elaborei a minuta, com base no arquivo anexado aos autos no Id. 230128001 pela Administradora Judicial e encaminhei para conferência e assinatura do Magistrado. Olinda, 10 de março de 2026. Olinda, 10 de março de 2026. IVANHOÉ HOLANDA FELIX Juiz de Direito (assina digitalmente)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/on1OxBm7REEHoW2IaTpdaNLR3revpE/certidao>
Código da certidão: on1OxBm7REEHoW2IaTpdaNLR3revpE

